



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



01/02/05 02:00:05 15:07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11 / 05  
21

## Colendo Plenário

Tomamos a liberdade de submeter a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura que cuida de declarar de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO JARDIM RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", com sede na Rua Keiso Yamada, 37 - Jardim Residencial Novo Horizonte, com sede e foro neste Município e Comarca.

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, fundada no dia 04 de Julho de 2000 e sem finalidades política ou religiosa.

A Associação tem por finalidade principal a articulação e mobilização da comunidade em busca de melhorias necessárias, o pleito junto aos poderes públicos para a solução dos problemas do bairro, o desenvolvimento de atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais além de lutar pela melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

No demonstrativo referente aos anos de 2002, 2003, 2004, observamos que foram realizadas uma série de atividades de cunho social e assistencial, tais como: - entrega de cestas básicas, leite, Campanha de Agasalho, doação de fraldas, descartáveis, remédios e cursos diversos.

A entidade em questão, continuamente, realiza festas e bazares objetivando o incremento social do cotidiano dos moradores da região, bem como a arrecadação de fundos para a manutenção de suas obras sociais.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

(fls. 02 - continuação do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ 011 / 05)

Isto posto, entendemos ser de vital importância o reconhecimento da Associação de Mulheres do Jardim Residencial Novo Horizonte como de utilidade pública municipal, face as atividades de cunho social, cultural e esportivo que continuamente são desenvolvidas.

Instruídos para tanto na presente justificativa é que, apresentamos a proposta em epígrafe, ensejando auferir o beneplácito dos ilustres pares para o Projeto de Lei que dispõe sobre a decretação de utilidade pública municipal para a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO JARDIM RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, ao qual anexamos cópias de documentos exigidos.

**Plenário “Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 02 de Março de 2005.**

  
**Jolindo Rennó**  
Vereador - PP

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Saúde e Assistência Social*

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005

  
2.º Secretário



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 11/05 )

(Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da “Associação de Mulheres do Jardim Residencial Novo Horizonte”)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO JARDIM RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”, com sede e foro no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, situada a Rua Keiso Yamada, 37 – Jardim Residencial Novo Horizonte, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário “Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 02 de Março de 2005.**

**João Rennó  
Vereador - PP**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 021 / 2005

Projeto de Lei n.º 011 / 2005

Parecer da A.J. n.º 019 / 2005

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **JOLINDO RENNÓ COSTA**, o Projeto de Lei ora em epígrafe dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal da “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO JARDIM RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”**.

Instrui a presente proposta, justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa, o texto legal a ser votado e documentos, os quais preenchem os termos da Legislação Municipal pertinente.

O Projeto propriamente dito, dispõe em seu **artigo 1.º** que :  
“Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO JARDIM RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”, com sede e foro no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, situada a Rua Keiso Yamada, 37, - Jardim Residencial Novo Horizonte, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.”

Dispõe o **artigo 2.º** que : “Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, as quais regem os termos da propositura. A Proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por estarem presentes todos os requisitos da lei, **concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, 15 de março de 2.005.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Assessor Jurídico para Assuntos Legislativos

Visto, De acordo.

**Dr. PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao PROJETO DE LEI N ° 011/2005**

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Jolindo Rennó Costa, cuida o processado em destaque **sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da “Associação de Mulheres do Jardim Residencial Novo Horizonte”**, com sede na Rua Keiso Yamada, 37, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade.

O Autor justifica a proposta da presente decretação de utilidade pública e anexa por cópia autenticada os documentos exigidos por lei, e mais informa que a finalidade da referida entidade é articular e mobilizar a comunidade em busca das melhorias necessárias, junto aos poderes públicos, para a solução dos problemas do bairro, bem como o desenvolvimento de atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais para a melhora da qualidade de vida dos moradores do Jardim Residencial Novo Horizonte.

A Assessoria Jurídica, em o Parecer da A. J. n ° 019/2005, de folha 27, relata que a proposta encontra-se legalmente amparada no artigo 80 , “caput”, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal n ° 5.238 de 03 de julho de 2001 e suas alterações, as quais regem a matéria e, portanto, encontra-se em termos para ser apreciada pelos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a mesma for discutida, face a ausência de entraves de natureza jurídica.

Assim, ausentes os óbices de natureza jurídica e os de natureza redacional, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N ° 011/2005**.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de abril de 2005.**

  
**JOSÉ ANTONIO EUCO PEREIRA**  
Presidente – Relator

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro

  
**BENEDITO FAUSTINO TAUBATÊ GUIMARÃES**  
Membro



## *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer ao PROJETO DE LEI N° 011/05**

De autoria do Nobre Vereador Jolindo Rennó Costa, a proposta em epígrafe dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da “Associação de Mulheres do Jardim Residencial Novo Horizonte”, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Mogi das Cruzes, sito na Rua Keiso Yamada, 37, cadastrada no CNPJ sob n° 03.993.313/0001-86, desde 04 de julho de 2000, quando adquiriu personalidade jurídica nos termos da legislação em vigor.

O Autor apresenta a necessária justificativa ao projeto em as folhas 01/ 02, onde verifica-se o mérito da iniciativa legislativa, que encontra-se devidamente instruída com os documentos de folhas 03 a 25.

Em o Parecer da A. J. n° 019/2005, a douta Assessoria Jurídica relata que a proposta encontra-se devidamente amparada na legislação em vigor e que não existem óbices de natureza jurídica, razão pela qual é o parecer pela sua normal tramitação.

De igual conclusão é o parecer da Comissão de Justiça e Redação, face a ausência de óbices de natureza redacional.

Assim, após o necessário exame da proposta em destaque, no que tange aos aspectos pertinentes à esta Comissão e face ausência de óbices de natureza financeira, é o presente parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 11/05**, que declara de utilidade pública municipal a **Associação de Mulheres do Jardim Residencial Novo Horizonte**.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de abril de 2005.**

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro – Relator

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente

**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI N ° 011/05**

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador Jolindo Rennó Costa, o processado em destaque dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação de Mulheres do Jardim Residencial Novo Horizonte, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Keiso Yamada, 37, Jardim Residencial Novo Horizonte.

A proposição vem acompanhada da necessária justificativa, folhas 01 e 02, bem como dos documentos exigidos pela legislação que trata do assunto, folhas 03 a 25.

Após o exame da proposta, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em Parecer da A.J. n ° 019/2005, relata que a mesma está devidamente fundamentada em dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal bem como que atende as exigências da Lei n ° 5.238/01 e posterior alteração, que disciplina a decretação de utilidade pública, no mais que não apresenta óbices jurídicos, sendo o mérito de alçada do douto Plenário e dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a mesma for discutida.

De igual conclusão são os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

Diante do relatado, após o necessário exame da documentação apensada ao processado e estando, portanto, em termos, é o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N ° 011/05.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 26 de abril de 2005.

  
**AUSTELINO FERREIRA MATTOS**

Presidente – Relator

  
**VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**

Membro

  
**INÉS PAZ**

Membro